ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº0285/97

EMENTA: Cria no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras - IPASRO, os Cargos de Carreira, o Quadro Geral de Pessoal bem como o Quadro de Cargos Comissionados, as Funções Gratificadas, a Tabela de Gratificações, dando nova redação à Lei nº103/94, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e **EU** com fulcro no parágrafo 2º do artigo 104 do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam criados os Cargos de Carreira e o Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras- IPASRO (anexo I):

I - Os Servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras - IPASRO estarão sujeitos ao Regime Jurídico Único, e deverão ser enquadrados no Estatuto do Servidor Público Municipal de Rio das Ostras, e ainda prestarão Concurso Público de Provas e Provas e Títulos com Exceção dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas, bem como, todo o pessoal Estatutário e Celetista estável cedido pela Prefeitura ao IPASRO que já vinham exercendo atribuições na Autarquia;

II - A tabela de vencimentos bem como o Plano de Cargos, salários e Carreiras dos Servidores do IPASRO, será a mesma aplicada para os Servidores do Poder Executivo.

PUBLICAÇÃO
Publicado no Edição 544
JORNAL Dunas e Ostras
na Data 14 a 20/11/97
na Página 10
Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete

Art. 2º - Ficam criados os Cargos Comissionados, as funções gratificadas com seus respectivos quantitativos, simbologia e valores das gratificações (Anexo II).

Art. 3º - O Regimento Interno do IPASRO deverá ser elaborado e aprovado por Lei Ordinária, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4º - A Diretoria Executiva e composta de
a) Presidente;
b) Chefe Administrativo e Financeiro; e
c) Chefe da Previdência e Assistência.

§ 1º - A remuneração mensal do Presidente da Diretoria Executiva, corresponde a do Chefe de Auditoria do Controle Interno, símbolo CC1, ou outro que o venha substituir, enquanto os Chefes farão jús, de per sí, a remuneração mensal correspondente à de Assistentes II, símbolo CC3, ou outro que venha substituir.

§ 2º - Os Cargos Comissionados constante do caput deste artigo, serão preenchidos por servidores estatutários e segurados do IPASRO, por eleição em escrutínio secreto e sob a direção e fiscalização do Sindicato dos Servidores Municipais de Rio das Ostras, ou outra instituição que venha a sucedê-la, e será homologado e empossado pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias , após as eleições.

Art. 5º - O IPASRO será regido pela Lei 263/97 até a aprovação do seu Regimento Interno.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

PUBLICAÇÃO
Publicado no Edição 544
JORNAL umas e outras
na Data 14 a 20 11 1 92.
na Página 10

Alberto J. de La Rocque P. Meireles

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Rio das Ostras

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 1997.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

Nº de Ordem
01
02
03

Rotschild de Souza Jorge
Vice-Presidente

José Gonçalves de Oliveira
1º Secretário

Pedro Moreira dos Santos
2º Secretário

PUBLICAÇÃO
Publicado no Edição 544
JORNAL Umas & Outras
na Data 14 a 20/11/97
na Página 10
Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Rio das Ostras

ANEXO I

LEI Nº 0285/97

CARGOS DE CARREIRA/QUADRO GERAL DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS / FUNÇÕES	QUANTITATIVO	OBS.
01	Auxiliar de Serviços Gerais	01	
02	Auxiliar Administrativo	01	
03	Técnico em Contabilidade	01	
	TOTAL	03	

PUBLICAÇÃO
Publicado no Edição 544
JORNAL Lumas e Ostras
na Data 14 a 20 / 11 / 97
na Página 10
Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Rio das Ostras

ANEXO II

LEI Nº 0285/97

CARGOS DE COMISSIONADOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº DE ORDEM	CARGOS COMISSIONADOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	CARGOS COMISSIONADOS	FUNÇÕES GRATIF.
01	PRESIDENTE	CC1	01	R$1.500,00	---------
02	CHEFE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CC3	01	R$ 1.200,00	---------
03	CHEFE DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA	CC3	01	R$ 1.200,00	
04	CONTROLADOR INTERNO	FGI			R$ 350,00

PUBLICAÇÃO
Edição 544
Publicado no
JORNAL Umas e Ostras
na Data 14/20/11/97
na Página 10
Alberto J. de La Rocque P. Maireles
Chefe de Gabinete